



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 87/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0023615/2021-52**

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 29062363**

PA COPAM Nº: 1481/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	DEJAIR LUCAS DE ARAÚJO	CPF:	406.115.236-04
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA DIAMANTE, SONHO MEU		
MUNICÍPIO:	PERDIZES - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA(SIRGAS 2000):	LAT/Y: 19°15'10.5"	LONG/X: 47°21'23.8"	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

1. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
	CRBio 076555/04-D



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2021, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29062289** e o código CRC **F922ECDA**.



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 29062363**

O empreendimento Fazenda Diamante, Sonho Meu, matrícula 6479 (área total 124,4689 ha) atua no ramo das atividades agrossilvipastoris tendo como atividade principal de suinocultura (G-02-04-6) e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), localizada no município de Perdizes/MG. Através do processo 1481/2021, formalizado em 25/03/2021 na SUPRAM-TM, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o empreendedor solicita a licença ambiental.

A suinocultura pretende ser desenvolvida em sistema de integração com a PIF PAF alimentos, em regime de crescimento e terminação dos leitões fornecidos pela integradora. A capacidade será de 2.200 cabeças alojadas em 2 galpões. No sistema de integração, a integradora fornece os leitões, insumos como ração e medicamentos, assistência técnica e o integrado é responsável por conduzir a operação acompanhando os animais diariamente até sua entrega. Os animais permanecem alojados por cerca de 120 dias, até atingirem peso de abate. Após a retirada do lote, as instalações são limpas e desinfetadas, permanecendo em vazio sanitário por 5 dias até recebimento de novo lote.

Serão construídas 03 lagoas impermeabilizadas com manta PEAD para acondicionar os dejetos para armazenar o volume total de dejetos produzidos pelo período 120 dias. Após o tempo de estabilização, os dejetos serão utilizados na fertirrigação nas áreas de lavoura, por meio de chorumeiras.

Sobre a atividade de culturas anuais, são cultivados 47 hectares, divididos entre as culturas de soja em plantio convencional e milho em plantio direto. O relevo é plano e para sua conservação, os plantios são feitos em terraços, plantio em nível, bacias de contenção e rotação de culturas. São utilizados insumos como calagem, adubação e defensivos químicos como inseticidas, fungicidas e herbicidas.

Para a condução das atividades, o empreendimento conta com a mão de obra de 3 funcionários, trabalhando 8 horas/dia, sendo que 1 família reside na propriedade.

O uso de água no empreendimento tem como finalidade o consumo humano, dessedentação animal e pulverização nas lavouras. O atendimento da demanda hídrica para operação das atividades é feito através de 2 pontos de captação, sendo um poço tubular portaria nº 1903360/2019 com validade até 15/05/2022024 e uma captação de uso insignificante 0000245591/2021.

Como principais impactos inerentes às atividades em operação e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos provenientes da residência, da suinocultura, animais mortos, embalagens de produtos veterinários, resíduos sólidos domésticos e embalagens de defensivos agrícolas.

Os efluentes de natureza sanitária (domésticos) serão direcionados para fossa séptica e sumidouro. O efluente proveniente da suinocultura será direcionado para 3 lagoa de tratamento e estabilização impermeabilizadas e, após serem tratados são aplicados nas áreas de pastagem e culturas anuais por meio de fertirrigação. Os animais mortos são destinados à composteira (suínos) e o resíduo é utilizado na propriedade como adubo orgânico.

O empreendedor apresentou projeto técnico para o sistema de efluentes suinícias sob responsabilidade do engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro sanitário e ambiental Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza, conforme ART MG20210142237 - Registro no CREA MG0000190070D MG. Segundo o projeto, o tratamento dos efluentes líquidos composto por tratamento preliminar, primário (mecanismos de ordem física) e secundário, sendo que o último é composto por 2 lagoas anaeróbias e 1 aeróbia em seqüência, onde a remoção do material orgânico se dá em decorrência das transformações bioquímicas proporcionadas pelos microrganismos.



Conforme projeto de aplicação de dejetos suínos, a aplicação será via chorumeira e a área de 47 hectares de lavouras é superior à área mínima necessária para destinação dos efuentes que é de 35 hectares, baseado na capacidade de extração de nutrientes pelas culturas.

As embalagens de produtos veterinários serão armazenados temporariamente em tambores identificados e recolhidos por empresa especializada contratada pela PIF PAF que encaminhará para destinação final adequada. Os resíduos sólidos domésticos são destinados para a coleta municipal de Perdizes.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3149804-EABD.60B9.0A4F.4C57.82DC.3219.A5BF.A1C9, com área de Reserva Legal declarada de 1,2390 ha dentro do imóvel, com adesão ao PRA. Essa área também se encontra averbada às margens da matrícula do imóvel conforme AV-12-6479. Também foi apresentado o CAR MG-3148004-E741.31B0.925D.4A6E.A3BD.50AB.76D6.A624 do imóvel Fazenda Araujo Lugar Monte Alegre, com adesão ao PRA e reserva legal declarada de 80,7112 ha, dos quais 24,90 ha são de reserva compensada do empreendimento em tela. Essa área também encontra-se averbada às margens da matrícula 2.909, AV-7-2.909.

O empreendedor apresentou o Cadastro Técnico Federal IBAMA 985723.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Diamante, Sonho Meu, matrícula 6479" para as atividades de suinocultura (G-02-04-6) e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), localizada no município de Perdizes/MG", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Diamante, Sonho Meu, matrícula 6479

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a conclusão da instalação de todas as estruturas destinadas ao controle ambiental de efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade de suinocultura.	Antes do início da operação da atividade de suinocultura

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Diamante, Sonho Meu, matrícula 6479

#### 1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura (dejetos e composto orgânico) <sup>1,2,3,4</sup>	pH, N (Nitrogênio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre) CTC, P (Fósforo), C (Carbono) e Matéria Orgânica e Textura do Solo  <i>Obs: Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo</i>	Anualmente

- (1) Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agronômicos e projetos pertinentes;
- (2) A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agronômicos;
- (3) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 - Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.
- (4) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário;

**Relatórios:** Enviar à Supram, no 1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 27 de outubro de 2017 para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Métodos de análise:** Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 - Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.



## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.2 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.